

**INSS**  
**CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais**  
**Relações Previdenciárias**

09/12/2024 15:39:23

**Identificação do Filiado**

**NIT:** 267.41999.76-9      **CPF:** 110.268.024-90      **Nome:** ENIO ARAUJO DA SILVA  
**Data de nascimento:** 23/04/1991      **Nome da mãe:** MARIA APARECIDA DE SOUZA

**Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	Código Emp./NB	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.	Indicadores
1	267.41999.76-9	16.982.376/0001-89	ALAGOAS AMBIENTAL S/A	Empregado ou Agente Público		01/11/2013	11/07/2016	07/2016	AEXT-VT
2	267.41999.76-9	10.590.725/0001-30	URCD ILHA GRANDE COMERCIO SERVICOS E CONSTRUCAO S.A	Empregado ou Agente Público		01/11/2013		05/2014	
3	161.13180.11-6	6125670159	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	Não Informado		19/11/2015	06/04/2016		
4	161.13180.11-6	02.069.00144/84	MARIO DANIEL BERARD LAGES	Empregado ou Agente Público		10/02/2017		12/2017	
5	161.13180.11-6	70.003.94608/89	STELIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE	Empregado ou Agente Público		07/08/2018	06/09/2018	09/2018	IREM-INDPEND, PVIN-TRAB-INTERM
6	267.41999.76-9	12.478.095	COMPANHIA ACUCAREIRA CENTRAL SUMAUMA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	Empregado ou Agente Público		17/09/2019	30/11/2019		
7	267.41999.76-9	12.275.715	UTINGA ACUCAR E ETANOL S/A	Empregado ou Agente Público		21/07/2021		01/2022	IVIN-JORN-DIFERENCIADA, IREM-INDPEND
8	161.13180.11-6	6412624981	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	Não Informado		07/02/2022			
9	161.13180.11-6	6380179171	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	Não Informado					

**Legenda de Indicadores**

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
AEXT-VT	Vínculo extemporâneo confirmado pelo INSS	IREM-INDPEND	Remunerações com indicadores/pendências
IVIN-JORN-DIFERENCIADA	Vínculo possui regime de jornada diferenciada	PVIN-TRAB-INTERM	Pendência relacionada a Vínculo que possui informações de trabalho intermitente.

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

**INSS**  
**CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais**  
**Relações Previdenciárias**

09/12/2024 15:39:23

**Identificação do Filiado**

**NIT:** 267.41999.76-9

**CPF:** 110.268.024-90

**Nome:** ENIO ARAUJO DA SILVA

**Data de nascimento:** 23/04/1991

**Nome da mãe:** MARIA APARECIDA DE SOUZA



Você pode conferir a autenticidade do documento em  
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>  
com o código 24120977BQ1LC6EMB5P307